



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

EDITAL Nº 005/2021/PPGI/IFAM

SELEÇÃO PARA O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM DESENVOLVIMENTO ETNICIDADE E POLÍTICAS PÚBLICAS NA AMAZÔNIA

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas, por intermédio da **Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação - PPGI**, estabelece e torna pública as normas do PROCESSO SELETIVO 1º SEMESTRE/2021, destinado ao preenchimento de trinta (30) vagas para curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Desenvolvimento Etnicidade e Políticas Públicas na Amazônia, oferecido pelo Campus Manaus Zona Leste, em conformidade com a Constituição Federal do Brasil, de 1988 e suas alterações, nos artigos 6º, 205 e 206; os artigos 6º e 7º da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e a Resolução nº 129 – CONSUP/IFAM, de 31 de outubro de 2019.

1. DO CURSO E OBJETIVOS

1.1 O curso de **Pós-Graduação Lato Sensu em Desenvolvimento Etnicidade e Políticas Públicas na Amazonia** é aprovado pela Resolução nº 129 – CONSUP/IFAM, de 31 de outubro de 2019.

1.2 O curso de **Pós-Graduação Lato Sensu em Desenvolvimento, Etnicidade e Políticas Públicas na Amazônia** visa a formar agentes sociais na região, com enfoque interdisciplinar no campo da antropologia, tendo por centralidade a história, a sociedade, a economia e a cultura da Amazônia. O curso tem como objetivos:

- 1.2.1 Analisar os procedimentos de intervenção como atos de poder que perpassam uma diversidade de experiências na Amazônia contemporânea;
- 1.2.2 Examinar e decompor os elementos contraditórios de planos, projetos e programas governamentais;
- 1.2.3 Analisar as representações sobre os povos indígenas, quilombolas e grupos sociais ativos dessa intervenção, principalmente os denominados “povos e comunidades tradicionais”; e
- 1.2.4 Investigar as interpretações das relações socioeconômicas retratadas por acadêmicos, técnicos e políticos;

1.3 A realização do Exame de Seleção ficará a cargo da Comissão de Seleção do Curso de **Pós-Graduação Lato Sensu em Desenvolvimento Etnicidade e Políticas Públicas na Amazônia**, designada pela Portaria nº. 02 – PPGI/REITORIA/IFAM, de 05 de agosto de 2021.

1.4 O Exame de Seleção será realizado em 1 (uma) etapa, com 2 (duas) fases, conforme o contido no item 4 deste Edital.

1.5 Poderão ingressar no curso os candidatos aprovados e classificados, dentro do limite de vagas, nos termos deste Edital e que cumpram as exigências para efetivação da matrícula.

1.6 A matrícula do candidato aprovado neste edital implicará na concordância com as normas internas do IFAM.

1.7 As atividades acadêmicas serão realizadas em regime regular no turno matutino, presencial e, excepcionalmente, com aulas remotas ou híbridas, condicionadas às normativas de biossegurança oficiais do IFAM, condizente ao momento que estamos vivendo com relação à pandemia da Covid-19, seguindo o plano de biossegurança do Campus Manaus Zona Leste.

1.8 No caso de não haver atividades presenciais pelos motivos supramencionados, as disciplinas serão ministradas de forma remota, mediada por tecnologias, sendo de responsabilidade do candidato possuir a infraestrutura necessária para o acesso às aulas: computador ou notebook, conexão com internet que permita interações virtuais síncronas e assíncronas, e tempo disponível para as aulas, conforme calendário acadêmico.

2. DAS VAGAS E PÚBLICO ALVO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

2.1. Serão oferecidas 30 (trinta) vagas no total, sendo 20 (vinte) vagas para a Ampla Concorrência e 10 (dez) vagas para as Ações Afirmativas para pretos, pardos, quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência, em conformidade com a Portaria Normativa nº 13, de 11 de maio de 2016, do Ministério da Educação, que dispõe sobre a indução das Ações Afirmativas na Pós-Graduação, a Lei nº 12.711/2012, que dispõe sobre a destinação de vinte e cinco por cento (25%) das vagas aos candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas, o Decreto nº 3.298/1999, que dispõe que sejam destinadas cinco por cento (5%) das vagas para pessoas com deficiência.

Curso	Ampla Concorrência	Ações Afirmativas Autodeclarados pretos, pardos, indígenas, quilombolas	Ações Afirmativas Pessoas com deficiência (PcD)	Total
Pós-Graduação Lato Sensu em Desenvolvimento e Políticas Públicas na Amazonia e Etnicidade	20	8	2	30

2.2. Os candidatos concorrentes às vagas para a política de Ações Afirmativas deverão indicar essa condição no campo específico do sistema de inscrição on-line e também na declaração contida no Anexo V – Autodeclaração de Pessoa com Deficiência, ou na autodeclaração contida no Anexo VI – Autodeclaração Étnico-Racial.

2.3. Todas as vagas serão distribuídas de acordo com a ordem de classificação, conforme os seguintes procedimentos:

- 2.3.1. Os candidatos às vagas de Ações Afirmativas concorrerão em igualdade de condições com os demais candidatos às vagas da Ampla Concorrência;
- 2.3.2. Serão primeiramente distribuídas as vagas de Ampla Concorrência considerando-se a classificação geral de todos os candidatos, sem distinção das vagas para Ações Afirmativas;
- 2.3.3. Uma vez preenchidas as vagas da Ampla Concorrência, exclusivamente os candidatos classificados autodeclarados pretos, pardos, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência passarão a concorrer às vagas de Ações Afirmativas;
- 2.3.4. O candidato que concorrer às vagas pelas Ações Afirmativas pela “cor ou raça” deverá, no ato da inscrição, autodeclarar-se preto, pardo, quilombola ou indígena (Anexo VI), conforme o quesito “cor ou raça”, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- 2.3.5. O candidato que concorrer às vagas pelas Ações Afirmativas referente à pessoa com deficiência deverá, no ato da inscrição, apresentar autodeclaração de Pessoa com Deficiência (vide Anexo V) e documentos comprobatórios.
- 2.3.6. São consideradas pessoas com deficiência aquelas que têm impedimentos de LONGO PRAZO de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme Lei Federal nº 12.711/2012 e suas alterações e Portaria Normativa nº 18/2012 e suas alterações. Além da autodeclaração de pessoa com deficiência, o candidato deve apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do Art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e/ou da Classificação Internacional de Funcionalidade (CIF).
- 2.3.7. Poderão concorrer às vagas de Ações Afirmativas, candidatos autodeclarados indígenas, pertencentes a povos indígenas residentes no território nacional e transfronteiriço, utilizando-se o documento de autodeclaração étnico-racial (Anexo VI). A fim de comprovar sua condição, o candidato deverá apresentar também o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), ou documento emitido por autoridade indígena reconhecida ou pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI), no ato da inscrição.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

- 2.3.8. Os candidatos quilombolas deverão apresentar documento de autodeclaração étnico-racial (Anexo VI) e também documento emitido e assinado por liderança do grupo a que pertencem, no ato da inscrição.
- 2.3.9. As vagas das Ações Afirmativas que não forem providas por falta de candidatos serão preenchidas pelos candidatos aprovados para as vagas da Ampla Concorrência, observada a ordem geral de classificação.
- 2.3.10. Aquele candidato que desejar concorrer às vagas das Ações Afirmativas autodeclarado como quilombola, indígena, preto, pardo, ou pessoa com deficiência, e não apresentar documento comprobatório no ato da inscrição, perde o direito de concorrer às vagas das Ações Afirmativas e passam a concorrer em vagas de Ampla Concorrência.
- 2.3.11. O IFAM/CMZL constituirá uma banca de aferição de autodeclarações que será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável, ou não, à autodeclaração do candidato às vagas de Ações Afirmativas.
- 2.3.12. A convocação com horário e local para o comparecimento presencial para aferição da autodeclaração será publicada no endereço eletrônico <http://www2.ifam.edu.br/campus/cmzl>.
- 2.3.13. A aferição da autodeclaração como preto ou pardo será realizada mediante os aspectos fenotípicos do candidato. No caso de candidatos quilombolas ou indígenas serão considerados também os documentos emitidos por autoridade indígena (subitem 2.3.7) ou por liderança do grupo a que pertence o candidato quilombola (subitem 2.3.8), conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal, da Orientação Normativa nº 3, de 1º de agosto de 2016 e da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, ambas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 2.3.13.1. Classificado, o candidato será convocado para o período de aferição de autodeclarações. O candidato passará por uma entrevista com a Banca de Heteroidentificação que irá aferir as autodeclarações;
- 2.3.13.2. O candidato indígena que se autodeclarou deverá apresentar o documento de autodeclaração étnico-racial (Anexo VI) e também o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), ou documento emitido por autoridade indígena reconhecida ou pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI).
- 2.3.13.3. O candidato quilombola deverá apresentar o documento de autodeclaração étnico-racial (Anexo VI) e também apresentar a Declaração de Pertencimento à comunidade quilombola assinada pela Liderança Local.
- 2.3.14. A aferição da autodeclaração de Pessoa com Deficiência (vide Anexo V), dar-se-á da seguinte forma:
- 2.3.14.1. Caso classificado, o candidato poderá ser convocado para o período de aferição, apresentando, obrigatoriamente, o laudo médico original atestando a deficiência e o grau, quando for o caso.
- 2.3.14.2. A autodeclaração de pessoa com deficiência (vide Anexo V), acompanhada pelo laudo médico, será aferida pelo Setor Médico do Campus Manaus Zona Leste, ou em caso de necessidade, de outras unidades do IFAM.
- 2.4. Não serão realizadas aferições de autodeclarações por procuração em casos de autodeclarados pretos, pardos, indígenas, quilombolas e/ou pessoas com deficiência.
- 2.5. O não comparecimento ou a reprovação na aferição de autodeclaração acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos de Ações Afirmativas e eliminação do candidato no Processo Seletivo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

- 3.1. Poderão participar do processo de seleção, os candidatos diplomados em cursos de graduação, emitido por Instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC ou convalidados no Brasil, no caso de cursos concluídos no exterior.
- 3.2. Candidatos que ainda não possuem o diploma de graduação, no ato da inscrição, deverão apresentar declaração emitida pela instituição confirmando sua titulação.
- 3.3. Os portadores de títulos de graduação obtidos no exterior deverão apresentar o documento de revalidação e/ou reconhecimento dos mesmos, se tiverem visto permanente e/ou vínculo empregatício no país, e termo de acordo ou tratado internacional.
- 3.4. Os documentos em língua estrangeira, quando houver, deverão estar com visto concedido pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.
- 3.5. Cada candidato só poderá fazer UMA única inscrição.
- 3.6. A inscrição do candidato será realizada exclusivamente via INTERNET, no Sistema de Inscrição On-line, por meio do endereço eletrônico: https://sig.ifam.edu.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=&, no período definido no Cronograma (Anexo I).
- 3.7. Para participar deste Processo Seletivo, são obrigatórios os seguintes documentos:
- 3.7.1. **ARQUIVO I – DOCUMENTOS ACADÊMICOS**, contendo:
- Diploma de graduação, emitido por Instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC ou convalidados no Brasil, no caso de cursos concluídos no exterior;
 - Histórico escolar de curso superior de graduação;
 - Currículo com a mesma foto 3X4 da inscrição, atualizada nos últimos dois meses, publicado na Plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br/>) e documentos comprobatórios dos critérios a serem analisados conforme Anexo II deste Edital.
- 3.7.2. **ARQUIVO II – CARTA DE INTENÇÃO, contendo de 1 (uma) a 3 (três) páginas. O Roteiro para elaboração da carta encontra-se no Anexo III, deste Edital.**
- 3.8. O Arquivo I – Documentos Acadêmicos deverá ser salvo em UM ÚNICO arquivo, em formato .pdf, contendo todos os documentos exigidos e obedecendo a ordem descrita no subitem 3.7.1 - ARQUIVO I – DOCUMENTOS ACADÊMICOS. O arquivo deve ser nomeado como Documentos Academicos seguido do nome completo do candidato. Ao nomear o arquivo não deve ser utilizada acentuação e/ou pontuação. O arquivo não deve ultrapassar 100MB.
- 3.9. O Arquivo II – Carta de Intenção deverá ser salvo em formato .pdf, nomeado como Carta de Intenção seguido do nome completo do candidato. Ao nomear o arquivo não deve ser utilizada acentuação e/ou pontuação. O arquivo não deve ultrapassar 100MB.
- 3.10. Acessar o Sistema de Inscrição On-line https://sig.ifam.edu.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=& e, neste sistema:
- 3.10.1. Preencher corretamente os dados solicitados no formulário de inscrição.
- 3.10.2. Escolher 01 (uma) modalidade de concorrência, podendo optar por:
- Vagas destinadas à Ampla Concorrência;
 - Vagas destinadas as Ações Afirmativas para pessoas autodeclaradas pretos, pardos, indígenas ou quilombolas; ou
 - Vagas destinadas as Ações Afirmativas para pessoas com deficiência (PcD).
- 3.10.1. Fazer o carregamento (*upload*) dos 2 (dois) arquivos requeridos no subitem 3.7 e obedecendo aos requisitos exigidos nos itens 3.8 e 3.9 assim designados:
- ARQUIVO I: DOCUMENTOS ACADÊMICOS, e
 - ARQUIVO III: CARTA DE INTENÇÃO.
- 3.10.2. Ao término do preenchimento do formulário de inscrição e carregamento (*upload*) dos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

arquivos listados no subitem c, o candidato receberá um e-mail com a confirmação de que a inscrição foi submetida.

- 3.11. Não serão considerados para efeito de homologação das inscrições:
- 3.11.1 Documentos enviados por outro meio, que não esteja previsto no subitem 3.6, e fora do período definido no Cronograma (Anexo I);
 - 3.11.2 A não anexação de qualquer um dos documentos discriminados no subitem 3.7 ou a anexação em um campo diferente do indicado no formulário;
 - 3.11.3 Preenchimento incorreto dos dados no formulário de inscrição;
 - 3.11.4 Documentos digitalizados com baixa qualidade, imagens e texto ilegível, corte de bordas e carimbos de diplomas, documentos pessoais com fotos em preto e branco, certidões com código QR em tamanho reduzido que impeçam a verificação da certificação digital; e
 - 3.11.5 Carta de intenção que não esteja em PDF e não contenha no mínimo 1 (uma) página e, no máximo, 3 (três) páginas, conforme definido no Anexo III.
- 3.12. As informações declaradas no formulário do Sistema de Inscrição On-line são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão de Seleção no direito de excluir do processo seletivo aquele que o preencher com dados incorretos, incompletos ou ilegíveis, bem como se constatado em qualquer fase do processo seletivo que os dados fornecidos são inverídicos ou falsos.
- 3.13. A Comissão de Seleção não se responsabiliza por eventuais incorreções na inscrição, inclusive quanto à submissão de arquivos que não atendam os requisitos estabelecidos.
- 3.14. A inscrição no Processo Seletivo de candidatos estrangeiros, não residentes no Brasil, deverá estar de acordo com todos os dispositivos neste Edital, além de apresentar documentação oficial de capacitação em Língua Portuguesa.
- 3.15. A lista de inscrições homologadas será divulgada no endereço eletrônico <http://www2.ifam.edu.br/campus/cmzl>.
- 3.16. Os candidatos com inscrições indeferidas poderão consultar seu status por meio do sistema de inscrição on-line, utilizando o número de seu CPF e poderão interpor recurso apenas via e-mail (dgpos.cmzl@ifam.edu.br), da decisão, utilizando o formulário disponível no Anexo VII e obedecendo o prazo estabelecido no cronograma (Anexo I) deste edital.
- 3.17. No caso dos candidatos eliminados em qualquer fase deste processo seletivo, os arquivos digitais em .pdf carregados no Sistema de Inscrição On-line serão excluídos e deletados definitivamente após 30 dias a contar do encerramento deste certame.

4 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 4.1. O Exame de Seleção para o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Desenvolvimento Etnicidade e Políticas Públicas na Amazonia compreenderá 1 (uma) etapa, composta por 2 (duas) fases, sendo elas: I Fase – Avaliação do Desempenho Acadêmico-Profissional; e II Fase – Avaliação da Carta de Intenção.
- 4.2. **I Fase – A Avaliação do Desempenho Acadêmico-Profissional** de caráter eliminatório e classificatório. Para esta fase será atribuída uma nota de 0,0 (zero) a 50,0 (cinquenta), conforme os critérios do Anexo II e será composta pela análise do Currículo Lattes, observados os documentos comprobatórios.
- 4.2.1. Nessa avaliação, serão avaliados APENAS o ARQUIVO I – Documentos Acadêmicos dos candidatos;
 - 4.2.2. O candidato com nota menor que 10,0 (dez) nesta fase SERÁ ELIMINADO;
 - 4.2.3. A divulgação do resultado preliminar e final dos aprovados na Avaliação do Desempenho Acadêmico-Profissional será feita no endereço eletrônico <http://www2.ifam.edu.br/campus/cmzl>, de acordo com o cronograma do processo seletivo (vide Anexo I); e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

4.2.4. Os candidatos não contemplados na lista dos aprovados na Avaliação do Desempenho Acadêmico-Profissional poderão consultar seu status por meio do Sistema de Inscrição On-line, utilizando o número de seu CPF e poderão interpor recurso da decisão, apenas via e-mail (dgpos.cmzi@ifam.edu.br), utilizando o formulário disponível no Anexo VII e obedecendo o prazo estabelecido no cronograma (Anexo I) deste edital.

4.3. II Fase – A Avaliação da Carta de Intenção de caráter eliminatório e classificatório. Para esta fase será atribuída uma nota de 0,0 (zero) a 50,0 (cinquenta).

4.3.1. Nessa avaliação, serão avaliados APENAS os ARQUIVOS II – Carta de Intenção dos candidatos aprovados na primeira fase;

4.3.2. A carta de intenção deverá ser elaborada conforme orientações do Anexo III, deste edital.;

4.3.3. À carta de intenção, na qual for detectada plágio ou autoplágio, atribuir-se-á a nota 0,0 (zero);

4.3.4. A carta de intenção deve ser digitalizada em formato .pdf e ser anexada (carregado no Sistema de Inscrição On-line) no ato da inscrição, conforme orientações do subitem 3.9 deste Edital;

4.3.5. O candidato com nota menor que 10,0 (dez) na Avaliação da Carta de Intenção SERÁ ELIMINADO;

4.3.6. A divulgação do resultado preliminar e final dos aprovados na Avaliação da Carta de Intenção será feita no endereço eletrônico <http://www2.ifam.edu.br/campus/cmzi>, de acordo com o cronograma do processo seletivo (vide Anexo I); e

4.3.7. Os candidatos não contemplados na lista dos aprovados na Avaliação da Carta de Intenção, poderão consultar seu status por meio do Sistema de Inscrição On-line, utilizando o número de seu CPF e poderão interpor recurso da decisão, apenas via e-mail (dgpos.cmzi@ifam.edu.br), utilizando o formulário disponível no Anexo VII e obedecendo o prazo estabelecido no cronograma (Anexo I) deste edital.

5 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1 Da classificação final participarão os candidatos aprovados dentro dos termos de limite de vagas deste Edital, conforme constam no subitem 2.1.

5.2 A nota final (NF) de cada candidato aprovado conforme o subitem anterior será o somatório das notas nas Fases do Exame de Seleção, calculada como segue:

$$NF = ADAP + ACI$$

Legenda: ADAP – Nota da I Fase – Avaliação do Desempenho Acadêmico-Profissional

ACI – Nota da II Fase – Avaliação da Carta de Intenção

5.3 A classificação final será feita em ordem decrescente da Nota Final (NF).

5.4 Serão selecionados aqueles candidatos que, pela ordem decrescente de classificação, preencherem o número de vagas oferecidas.

5.5 Na hipótese de igualdade da Nota Final (NF), para fim de classificação, terá prioridade, sucessivamente, o candidato que possuir:

5.5.1. Maior idade, em atendimento ao art. 27 da Lei nº 10.741.2003 (Estatuto do Idoso);

5.5.2. Maior nota na II Fase – Avaliação da Carta de Intenção; e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

5.5.3. Maior nota na II Fase – Avaliação do Desempenho Acadêmico-Profissional.

6 DOS RECURSOS

- 6.1 O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias contado a partir da publicação da lista de homologação de inscrições, do resultado de cada fase e da classificação final da seleção, obedecendo ao cronograma (Anexo I).
- 6.2 Em cada fase, o candidato poderá interpor apenas 01 (um) recurso.
- 6.3 O recurso deverá ser individual, com a indicação precisa do objeto em que o candidato se julgar prejudicado, com as alegações devidamente fundamentadas e comprovadas, juntando, sempre que possível, cópia dos comprovantes.
- 6.4 Não serão aceitos documentos anexados ao recurso da homologação das inscrições para efeito de complementação da documentação listada dentre os documentos obrigatórios listados no item 3.7.
- 6.5 O formulário para interposição de recurso encontra-se no Anexo VII deste Edital.
- 6.6 O formulário para interposição de recursos deve ser encaminhado, obrigatoriamente, para o e-mail: dgpos.cmzl@ifam.edu.br respeitando o prazo estabelecido no Cronograma (Anexo I).
- 6.7 Não serão aceitos recursos enviados por meios diferentes dos descritos neste Edital ou apresentados fora do prazo estipulado (Anexo I).
- 6.8 O resultado do recurso será encaminhado para o e-mail que o candidato utilizou para interpor o recurso, no prazo estipulado no cronograma (Anexo I).
- 6.9 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.
- 6.10 Recursos cujo teor desrespeite a Comissão de Seleção serão preliminarmente indeferidos.

7 DA MATRÍCULA

- 7.1 A admissão dos candidatos selecionados para o curso se concretizará através da efetivação da matrícula, por meio do envio da documentação para o e-mail dgpos.cmzl@ifam.edu.br no período de matrícula definido no Anexo I deste Edital.
- 7.2 No ato da matrícula, os candidatos deverão apresentar cópias dos seguintes documentos:
- 7.2.1. Foto 3X4 atualizada nos últimos dois meses;
 - 7.2.2. Diploma de graduação, emitido por Instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC ou convalidados no Brasil no caso de cursos concluídos no exterior;
 - 7.2.3. Histórico escolar de curso superior de graduação;
 - 7.2.4. Certidão Civil (Nascimento ou Casamento);
 - 7.2.5. Documento de Identidade (RG);
 - 7.2.6. CPF;
 - 7.2.7. Título de Eleitor e do comprovante da última votação (somente para brasileiros);
 - 7.2.8. Passaporte, se estrangeiro;
 - 7.2.9. Certificado de quitação com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino (somente para brasileiros);
 - 7.2.10. Autodeclaração de pessoa com deficiência (vide Anexo V) e laudo médico (para os candidatos aprovados nas vagas de Ações Afirmativas para pessoas com deficiência); e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

7.2.11. Autodeclaração étnico-racial (vide Anexo VI), respeitando ao que diz os subitens 2.3.7, 2.3.8 e 2.3.9 (para os candidatos aprovados nas vagas de ações afirmativas e autodeclarados pretos, pardos, indígenas, quilombolas).

7.3 A efetivação da matrícula do candidato estrangeiro ficará condicionada à apresentação de visto temporário vigente para o período letivo, atestando situação regular no País para tal fim, bem como a comprovação da prova de proficiência na Língua Portuguesa.

7.4 A efetivação da matrícula do candidato aprovado nas ações afirmativas fica condicionada à aferição pelo setor médico (pessoas com deficiência) ou pela comissão de heteroidentificação (pessoas autodeclaradas pretos, pardos, indígenas, quilombolas).

7.5 Será desclassificado o candidato que no ato da matrícula no período estabelecido por este Edital (Anexo I) não apresentar todos os documentos exigidos no item 7.2, sendo a vaga disponibilizada para o próximo candidato aprovado, obedecendo à ordem decrescente de classificação.

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A inscrição do candidato implica a aceitação pelo mesmo das normas e instruções para o Exame de Seleção contidas neste Edital, em eventuais retificações e alterações, e nos informativos complementares que vierem a se tornar públicos.

8.2 Será desclassificado e automaticamente excluído do Processo Seletivo, o candidato que:

8.2.1. Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em qualquer das fases da seleção;

8.2.2. Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipulados neste Edital; e/ou

8.2.3. Deixar de cumprir a quaisquer fase do processo seletivo nas datas e horários previstos.

8.3 Qualquer item previsto neste Edital poderá ser alterado, a qualquer tempo, mediante nova publicação do item ou itens eventualmente retificados, alterados ou complementados.

8.4 Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Desenvolvimento Etnicidade e Políticas Públicas na Amazonia.

Manaus/AM, 02 de setembro de 2021.

JUCIMAR BRITO DE SOUZA

Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas

Portaria n 1.131-GR/IFAM, de 02 de setembro de 2020, publicada no D.O.U. nº 171, de 04/09/2020, seção 2, p. 19.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

ANEXO I - CRONOGRAMA GERAL DO PROCESSO SELETIVO

CRONOGRAMA GERAL DO PROCESSO SELETIVO	
ETAPAS	PERÍODO
Publicação do Edital	03/09/2021
Período das inscrições	09/09/2021 a 24/09/2021
Divulgação da homologação das inscrições	28/09/2021
Interposição de recursos por escrito sobre a homologação das inscrições (via e-mail dgpos.cmzi@ifam.edu.br , observar Anexo VII).	28 e 29/08/2021
Resultado da homologação (após interposições de recursos)	01/10/2021
Análise da I Fase: Desempenho Acadêmico-Profissional	01 a 11/10/2021
Divulgação preliminar do resultado dos aprovados na I Fase	13/10/2021
Interposição de recursos (via e-mail dgpos.cmzi@ifam.edu.br , observar Anexo VII).	13 e 14/10/2021
Resultado final dos aprovados na I Fase (após interposições de recursos)	16/10/2021
Análise da II Fase: Carta de Intenção	19 a 30/10/2021
Divulgação preliminar do resultado dos aprovados na II Fase	04/11/2021
Interposição de recursos (via e-mail dgpos.cmzi@ifam.edu.br , observar Anexo VII).	04 e 05/11/2021
Resultado final dos aprovados na II Fase (após interposições de recursos)	09/11/2021
Resultado final dos aprovados no processo seletivo	09/11/2021
Período de matrícula	11 a 13/11/2021



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

ANEXO II – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA I FASE – DESEMPENHO ACADÊMICO-PROFISSIONAL

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência profissional na educação: atuação na docência ou em assuntos técnicos administrativos em educação. Comprovados pela carteira de trabalho ou documento oficial expedido por órgão público ou privado constando o tempo de trabalho e função exercida.	1,0 (um) ponto por ano	10,0 (dez pontos)
Experiência profissional em Instituições Profissionais de políticas de desenvolvimento social, povos tradicionais, educação popular, arte e cultura Comprovados pela carteira de trabalho ou documento oficial expedido por órgão público ou privado constando o tempo de trabalho e função exercida.	1,0 (um) ponto por ano	10,0 (dez pontos)
Organização de congressos, feiras e/ou outros eventos acadêmicos ou apresentação de trabalho congressos, feiras e/ou outros eventos acadêmicos. Comprovados com declaração ou certificado do evento.	1,0 (um) ponto por evento ou apresentação	5,0 (cinco pontos)
Participação em congressos, feiras e/ou outros eventos acadêmicos Comprovados com declaração ou certificado do evento.	0,5 (meio) ponto por evento	5,0 (cinco pontos)
Participação como membro de movimento social e/ou organização da sociedade civil. Comprovados pelo candidato por meio de declaração emitida pelo movimento e/ou organização constando o tempo de trabalho e função exercida.	1,0 (um) ponto por ano	10,0 (dez pontos)
Participação como ocupante de cargo diretivo e/ou representativo (diretoria/coordenação/conselho) de movimento social e/ou organização da sociedade civil. Comprovados pelo candidato por meio de declaração emitida pelo movimento e/ou organização constando o tempo de trabalho e função exercida.	2,0 (dois) ponto por ano	10,0 (dez pontos)
TOTAL		50,0



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

ANEXO III – REQUISITOS PARA ELABORAÇÃO DA CARTA DE INTENÇÃO

REQUISITOS PARA ELABORAÇÃO DA CARTA DE INTENÇÃO

- 1) A carta de intenção não deve conter identificação do candidato em nenhuma das páginas.
- 2) A carta de intenção deverá ter conter as seguintes partes:
 - a) resumo com memorial do percurso de formação acadêmica e de atuação profissional e/ou movimentos sociais;
 - b) motivação para ingressar no curso; e
 - c) descrição sobre tema de pesquisa para conclusão do curso.
- 3) Deverá conter no mínimo 1 (uma) e no máximo 3 (três) páginas, folha tamanho A4, ser digitado com fonte "Times New Roman", tamanho 12, espaçamento 1.5, respeitando as normas da ABNT.
 - a) O arquivo da carta de intenção deve ser salvo em .pdf e anexado aos demais documentos listados no subitem 3.7. Ao nomear o arquivo não utilizar pontuação ou acentuação. O arquivo não deve ultrapassar 100 MB.
- 4) A carta de intenção, na qual for detectada plágio ou autoplágio, atribuir-se-á a nota 0,0 (zero).

ANEXO IV – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA CARTA DE INTENÇÃO (II FASE)

CRITÉRIOS A SER AVALIADO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Domínio da escrita formal em língua portuguesa	10,0 (dez pontos)
2. Capacidade de descrição das informações e organização dos argumentos	10,0 (dez pontos)
3. Relevância e pertinência do tema em consonância com os objetivos do curso (item 1.2 do edital)	20,0 (vinte pontos)
4. Descrição da motivação de realizar o curso	10,0 (dez pontos)
TOTAL	50,0

OBSERVAÇÕES:

A carta de intenção, na qual for detectada plágio ou autoplágio, atribuir-se-á a nota 0,0 (zero).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

ANEXO V - AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PARA CANDIDATOS INSCRITOS EM VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA)

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PARA CANDIDATOS INSCRITOS EM VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA)

Eu, _____,
portador do RG Nº _____ e inscrito no CPF sob o Nº _____, declaro ao IFAM que, conforme CID Nº _____, constante no laudo médico em anexo, possuo a(s) seguinte(s) deficiência(s):

Deficiência física (Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

Deficiência auditiva (Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz. - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

Deficiência visual (Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60 o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

Deficiência intelectual (Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; h) trabalho - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

Deficiência múltipla (Associação de duas ou mais deficiências).

Outras (descreva abaixo qual deficiência)

- Laudo Médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto Nº 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e/ou da Classificação Internacional de Funcionalidade (CIF).
- São consideradas pessoas com deficiência aquelas que têm impedimentos de LONGO PRAZO de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme Lei Federal nº 12.711/2012 e suas alterações e Portaria Normativa Nº 18/2012 e suas alterações.

Manaus/AM, _____ de _____ 2021.

Assinatura do Declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

ANEXO VI - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (PARA CANDIDATOS INSCRITOS EM VAGAS PARA AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS, INDÍGENAS OU QUILOMBOLA)

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (PARA CANDIDATOS INSCRITOS EM VAGAS PARA AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS, INDÍGENAS OU QUILOMBOLA)

Eu, _____
(nome do candidato), portador do RG Nº _____, e inscrito no CPF sob o Nº _____
e data de nascimento ____/____/_____, me autodeclaro _____ (preto, pardo, indígena ou quilombola).
Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis; e que poderei perder o vínculo com a instituição, a qualquer tempo.

CONFIRMAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO

SIM () NÃO ()

Manaus/AM, ____ de _____ 2021.

Assinatura do Declarante

ATENÇÃO PARA AS SEGUINTE REDAÇÕES:

O Decreto-Lei nº 2848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

** Portaria Normativa Nº 18/2012 do MEC: Art. 9º - A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis

PARA PREENCHIMENTO DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

DEFERIDO () INDEFERIDO ()

Observação:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

ANEXO VII – FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

NOME COMPLETO		NÚMERO DE INSCRIÇÃO
NÚMERO DA IDENTIDADE	NÚMERO DO CPF	TELEFONE
NOME DO CURSO		

JUSTIFICATIVA	
<hr/> (Local e Data)	<hr/> Assinatura do Candidato